



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº157/2022 - Data: de 04
de agosto de 2022.

PORTARIA N.º 242/2022.
De 04 de agosto de 2022.

Súmula: “Designa servidores públicos para a composição da Comissão Permanente de Licitações, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, e demais disposições legais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 46.107/2022:

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras públicas municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano a contar de 01 de agosto de 2022, da Comissão Permanente de Licitações:

I - Presidente: Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira, matrícula 352.916;

II - Secretário: Rosimeri Rodolfo Depetris, matrícula 351.279;

III - Membro: Simone Aparecida Ançay Rodrigues, matrícula 352.144.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais, abaixo relacionadas, para a composição, como suplentes, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I - Presidente: Rozana Aparecida da Silva, matrícula 351.220;

II – Secretário: Caio Duarte Boryça, matrícula 351.470;

III – Membro: Geovana Maria Cordeiro, matrícula 22.001;

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 05 (cinco) dias úteis e consecutivos de qualquer um



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e demais atos em contrário, em especial a Portaria n. 134/2022.

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.04 16:02:13
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal